



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 – PMMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. Clélio Daniel Olivo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 01/2021, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em rebanho bovino leiteiro e de corte, nos termos da Lei Municipal nº 675/209, alterada pela Lei 995/2021, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. A presente chamada pública tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO BOVINO LEITEIRO E DE CORTE NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**.

1.2. O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento possui fundamento legal na Lei Municipal nº 675/2009, alterada pela Lei Municipal nº 995/2021, que instituem e regulam o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos no Município de Morro Grande.

1.3. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas, tornando-os aptos a prestar serviços junto ao município de Morro Grande.

1.4. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo à contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, as pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste e que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) A pessoa jurídica que não preencher as condições de credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO, PRAZO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão se inscrever após a publicação deste Edital, onde a íntegra do mesmo estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC e no site www.morrogrande.sc.com.br.

4.2. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento sem prazo definido de encerramento.

4.3. O prazo para credenciamento, expresso no item anterior, poderá ser finalizado por solicitação do responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, oficializado o encerramento do edital com a publicação da decisão por determinação do Prefeito Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como divulgado no site www.morrogrande.sc.gov.br.

4.4. Serão consideradas CREDENCIADAS os interessados que apresentarem os documentos enumerados e em conformidade no item 6.1 deste instrumento, estando estes em conformidade.

4.5 Serão considerados aptos a prestação de serviços a Prefeitura de Morro Grande as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital.

4.6. Os modelos de formulários para credenciamento estão disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.com.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados que desejarem realizar credenciamento junto ao município de Morro Grande, deverão encaminhar a documentação prevista neste edital em envelope fechado, para o Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na seguinte forma:

5.1.1. Envelope contendo a documentação de credenciamento:

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 - PMMG
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

5.2. Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal e protocolo.

6. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. O envelope "**Documentos**" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I;

6.1.2. Relativos à habilitação jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.6) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

- c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

6.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

a.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.

6.1.5. Relativo aos demais documentos:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo III**”.
- b) Certificado do curso de inseminação artificial ou documento equivalente que comprove a aptidão em prestar os serviços de todos os profissionais da empresa participante;

6.1.6. Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo IV**” deste Edital;

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

6.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da documentação da pessoa jurídica interessada, para análise e realização do credenciamento.

7.2. Não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com as determinações deste edital.

7.3. Nos casos em que os documentos não forem aceitos pelos motivos de irregularidade ou por estarem incompletos, a Comissão emitirá relatório informando as inconsistências encontradas, para que a interessada providencie sua correção.

7.4. Caso os documentos estejam em total acordo com as determinações do presente edital, o município de Morro Grande, através de seu representante homologará o credenciamento, conforme Anexo II.

7.5. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site www.morrogrande.sc.gov.br.

7.6. A homologação da solicitação vincula a CREDENCIADA, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, que será efetuada através de nota de empenho de despesa, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Aos inscritos será fornecido TERMO DE CREDENCIAMENTO, renovável, que poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso da Credenciada deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), podendo a vigência ser estendida por igual e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

8.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser suspenso ou cancelado, caso fique demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos requeridos pelo município de Morro Grande, visando o atendimento satisfatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

9. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Ficará exclusivamente a cargo do produtor rural/beneficiário a escolha da Credenciada que irá executar os serviços.

9.2. A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará aos beneficiários, lista com todos as Credenciadas perante este edital, constando “nome da credenciada”, “endereço”, “e-mail” e “telefone de contato”.

9.3. É de responsabilidade do produtor rural/beneficiário, após recebimento da “autorização de serviço” entrar em contato com a Credenciada sobre tratativas necessárias para a prestação dos serviços.

9.4 Os serviços deverão ser prestados diretamente aos produtores rurais/beneficiário após autorização fornecida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

10. DA ESCOLHA DA RAÇA DE GADO LEITEIRO E DE CORTE

10.1. Ficará por conta do produtor rural/beneficiário, a escolha da raça do animal que será efetuada a inseminação.

10.2. As raças oferecidas neste credenciamento estão mencionadas no Anexo V do presente Edital.

10.3. Poderão ser incluídas outros tipos de raças ou mesmo excluídas as já existentes, no qual será lavrado adendo ao presente Edital.

11. DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A remuneração dos serviços prestados de inseminação artificial será em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal 675/2009, conforme segue abaixo.

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário da UFM	Quantidade de UFM	Valor Unitário em Real (R\$)
1	serviço	Prestação de serviços de inseminação artificial em rebanho bovino leiteiro e de corte	60,657	2	121,31

11.2 Os serviços serão disponibilizados em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura de Morro Grande, no qual a cota mensal de serviços será fixada pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no qual solicitará ao setor responsável o bloqueio orçamentário para garantia da execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

12. DO REAJUSTE DE VALOR

O preço unitário do serviço de inseminação descrito neste Edital será reajustado automaticamente pela atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária), conforme código tributário municipal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste edital correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
34	24.03	2.057	Manutenção Departamento de Pecuária	3.3.90.39.05.00.00.00

14. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. CABE A PREFEITURA DE MORRO GRANDE:

14.1.1. Atender o produtor rural que procura o serviço citado neste Edital;

14.1.2. A sua conveniência, dependendo da capacidade financeira, definir a quantidade de serviços que serão autorizados mensalmente para os produtores rurais.

14.1.3. A autorização dos serviços é prerrogativa exclusiva da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que a fará de acordo com a demanda dos produtores rurais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

14.1.4. Caberá à Secretaria de Agricultura proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos serviços, que estarão sujeitos a glosas, caso não estejam em conformidade com a autorizações e determinações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

14.1.5. Prestar informações claras e sucintas aos produtores rurais sobre a forma prestação dos serviços, incluindo as taxas obrigatórias estipuladas em Lei.

14.1.6. Emitir a "Autorização de Serviço" contendo no mínimo: nome do produtor rural, endereço e quantidade de inseminações a serem realizadas;

14.1.7. Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciadas, podendo exigir a comprovação de procedência do sêmen, incluindo a apresentação de licenças de órgãos sanitárias competentes, bem como, proceder ao descredenciamento, em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

14.2. CABE AO PRESTADOR DE SERVIÇO:

14.2.1. Ficará por conta da Credenciada as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: sêmen, luvas, aplicadores, bainhas, botijão de nitrogênio líquido, termômetros, transporte, veículos, uniformes, equipamentos, recursos humanos, entre outras despesas, assumindo também, o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados.

14.2.2. Atender todos os encaminhamentos e prestar as informações necessárias solicitadas pela Prefeitura de Morro Grande.

14.2.3. Executar somente os serviços que estejam devidamente autorizados pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

14.2.4. Preencher com exatidão e clareza todos os campos dos relatórios, formulários e demais documentos fornecidos pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;

14.2.5. Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;

14.2.6. Não realizar nenhuma forma de cobrança extra dos produtores rurais/beneficiários, além dos valores constantes na Lei Municipal nº 675/2009, alterada pela Lei nº 995/2021.

14.2.7. Não transferir a outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e executa-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

14.2.9. A “autorização de serviço” deverá conter assinatura e carimbo do responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Morro Grande.

14.2.10. O prestador do serviço deverá apresentar relatório mensal de controle de atendimento individual, com nome legível, assinatura do produtor rural atendido, endereço, data e hora do procedimento realizado e raça utilizada na inseminação.

14.2.10.1. O relatório mensal deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço.

14.2.11. A Credenciada deverá apresentar-se devidamente identificada ao produtor rural/beneficiário.

14.2.12. A credenciada deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional habilitado (inseminador), para executar os serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

14.2.13. É vedado o trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da Administração Pública.

14.2.14. A Credenciada deverá manter-se atualizada com novas tecnologias, métodos e técnicas para a melhoria dos serviços aqui pretendidos;

14.2.15. A Credenciada somente poderá recusar atendimento por caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificado, sob pena de descredenciamento.

14.2.16. A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao beneficiário do serviço, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

14.2.17. Todo material empregado na prestação dos serviços deverá ser de ótima qualidade e adequado ao que se destina, podendo a qualquer momento, o município de Morro Grande efetuar diligências para averiguação da procedência dos mesmos.

15. DA DISPONIBILIDADE DA CREDENCIADA

15.1. A Credenciada deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas.

15.2. O atendimento deverá ser imediato, após a solicitação do proprietário do animal a ser inseminado.

16. DA QUANTIDADE DE TENTATIVAS DE INSEMINAÇÕES

16.1. Somente será autorizada **01 (uma)** tentativa de inseminação por animal, ficando vedado a reexecução dos serviços por motivos e alegações diversos;

16.2. Caso o produtor rural decida efetuar uma nova tentativa, o mesmo deverá obter nova autorização de serviço, com pagamento da taxa estipulada em Lei.

17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura de Morro Grande pagará de forma mensal e diretamente a Credenciada o valor correspondente aos serviços executados, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

17.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

17.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

17.5. Os serviços prestados que não tiverem autorização, não serão pagos em nenhuma hipótese.

18. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A prestação de serviços de inseminação será executada na propriedade do produtor rural, localizada dentro dos limites territoriais do município de Morro Grande.

18.2. A Credenciada fica ciente que não poderá justificar a não prestação dos serviços, alegando a distância/localização da propriedade do produtor rural beneficiado, sob pena de descredenciamento.

19. DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO

19.1. O produtor rural que queira se beneficiar os serviços descritos neste Edital, deverão efetuar o pagamento de taxa de contribuição, que será emitida pelo Setor Tributário do município de Morro Grande.

19.2. A taxa de serviço é aquela estipulada no Art. 6º da Lei Municipal nº 675/2009, alterada pela Lei Municipal nº 995/2021.

19.3. Ficará a cargo do município de Morro Grande a cobrança da taxa de serviço perante o beneficiário do serviço.

20. DO DESCRENCIAMENTO

20.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

20.1.1. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;

20.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada;

20.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

20.1.4. As hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

20.1.5. Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.1.6. Cobrança extra do serviço;

20.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo Município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.3. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela Prefeitura de Morro Grande e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto pela Credenciada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

Em caso de serviços incompletos ou o não cumprimento, poderá o Município, garantida a prévia defesa, aplicar a Credenciada as sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DOS RECURSOS

23.1. A interessada, por si ou por representante devidamente habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação do julgamento dos documentos de credenciamento.

23.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizadas diretamente no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925.

23.4. Após o recebimento do recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para decisão.

23.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo que trate de fato novo, assim considerado na forma que a lei o define como tal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

24. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

24.1. A CREDENCIADA deverá atualizar os seus dados cadastrais na Prefeitura de Morro Grande sempre que ocorrer mudança de qualquer informação.

24.2. A atualização dos dados da CREDENCIADA não alterarão as condições dos credenciamentos já homologados.

24.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

25. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em total acordo com as determinações deste edital e demais elementos complementares.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao município de Morro Grande, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

26.2. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Chamada Pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), em jornal de circulação regional, no site www.morrogrande.sc.gov.br, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade exclusivamente pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

26.4. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

26.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Prefeito de Morro Grande.

26.7. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

26.8 O município de Morro Grande reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

26.9. Qualquer recurso ou contestação ao presente edital, somente poderá ser manifestado ou interposto por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por Procurador legalmente constituído.

26.10. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

26.11. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, administrativamente, resolvidas pelas partes.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

27.1.2. Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

27.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

27.1.5. Anexo V – Relação de raças bovinas à disposição.

Morro Grande/SC, 09 de abril de 2021.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PMMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO BOVINO LEITEIRO E DE CORTE NAS PROPRIEDADES DO PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

DADOS DA PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO/FUNÇÃO:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

E-MAIL:

A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem através deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 1/2021 da Prefeitura de Morro Grande.

Declaramos que estamos ciente e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas no Edital de Chamada Pública nº 1/2021 – PMMG.

Local e Data:

Assinatura do responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

1. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Credenciante	
Credenciante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC.
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Credenciada	
Razão Social	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

2. DO CREDENCIAMENTO:

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021 e principalmente as disposições do Edital de Chamada Pública nº 1/2021- PMMG:

RESOLVE:

CREDENCIAR a pessoa jurídica, _____, para prestar serviços de inseminação artificial em rebanho bovino leiteiro e de corte nas propriedades dos produtores rurais do município de Morro Grande.

A Credenciada deverá observar fielmente as disposições, exigências e condições do Edital de Chamada Pública nº 1/2021 - PMMG.

O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2021 - PMMG

Edital de Chamada Pública nº 1/2021 – PMMG

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021

Dados da Solicitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a pessoa jurídica devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 5/2021 - PMMG

Edital de Chamada Pública nº 1/2021 – PMMG

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021

Dados da Solicitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo de chamada pública, que a pessoa jurídica qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A solicitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará o cancelamento deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

ANEXO V – RELAÇÃO DE RAÇAS BOVINAS A DISPOSIÇÃO

Nº Sequencial	Raça (Sêmen)
1	JERSEY
2	RED ANGUS
3	GIR LEITEIRO
4	HOLANDÊS VERMELHO
5	HOLANDÊS PRETO
6	BRAHMAN
7	SENEPOL